

## Estrel Serviços Administrativos S.A.

CNPJ 04.663.584/0001-36

NIRE 35300187237

### ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01.11.2021, às 10h, na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 774, Torre Conceição, 9º andar, Parte A, Jabaquara, São Paulo, SP. **MESA:** Andre Balestrin Cestare - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** 1. Eleito Diretor **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP-RJ-10.073.128-0, CPF 033.810.967-61, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Piso Térreo, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, no mandato trienal em curso que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022. 2. Registrado que o diretor eleito (i) apresentou os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, incluindo a declaração de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) tomou posse nesta data. 3. Registrada a destituição de **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, que deixa de exercer suas funções nesta data. 4. Registrado que os demais cargos da Diretoria não sofreram alterações. 5. Aprovada a alteração do *caput* dos arts. 7º e 8º do Estatuto Social da Companhia e exclusão dos §1º, §2º e §3º do art. 9º do Estatuto Social da Companhia, para prever a extinção do cargo de Diretor Presidente. Os artigos passarão a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. (...) Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o provimento do cargo. Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio; (v) fixar a remuneração aprovada pela Assembleia Geral observado o montante global da verba remuneratória aprovada pela Assembleia Geral; e (vi) estruturar as atividades da Companhia; (vii) estabelecer normas internas e operacionais. Parágrafo Único. Dois diretores em conjunto terão poderes para decidir sobre a instalação, extinção e remanejamento de dependências." 6. Consolidado o Estatuto Social que, contemplando as alterações anteriormente deliberadas, passa a ser redigido na forma ora rubricada pelos presentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 1 de novembro de 2021. (aa) Andre Balestrin Cestare - Presidente; e Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. **Acionistas:** Itaú Unibanco S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare e Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretores; e Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Andre Balestrin Cestare e Carlos Henrique Donegá Aidar - Diretores. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 01 de novembro de 2021. Andre Balestrin Cestare - Presidente; Carlos Henrique Donegá Aidar - Secretário. JUCESP - Registro nº 572.529/21-1, em 01.12.2021 (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>